



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 1097.12.2025

Santo André, 18 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Requerimento do Vereador Toninho Caiçara.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, relatamos o que segue:

Ofício nº 2098/2025 - G.P. – Proc. 7808/2025, protocolado sob o nº 3555406.416.00009527/2025-70, em que solicita informações oficiais sobre os limites territoriais dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo, na Rua São Tomás Mouro – Sítio dos Vianas, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o Instituto Geográfico e Cartográfico (IGC) é o órgão responsável pelas divisas no Estado de São Paulo, sendo que a base cartográfica oficial do município está atualizada conforme o estabelecido pelo IGC.

A legislação que define o IGC é o Decreto nº 64.311, de 01 de julho de 2019, que dispõe em seu artigo 9º:

*Artigo 9º - Cabe ao Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC, na qualidade de responsável pelo apoio técnico à divisão administrativa e territorial do Estado de São Paulo:
I - estudar questões sobre limites estaduais, divisas intermunicipais e distritais, bem como executar a demarcação, implantação e conservação dos marcos divisórios, além de prestar a respectiva assistência técnica;
II - gerar os limites municipais, distritais e subdistritais;
III - descrever as divisas municipais, distritais e subdistritais, subsidiando a elaboração de leis e decretos;
IV - manter cadastro atualizado dos limites, divisas e demarcações;
V - efetuar vistorias, esclarecendo a localização de elementos geográficos, que integram as divisas territoriais e administrativas;
VI - fornecer certidões de limites, divisas e demarcações;
VII - realizar, sob demanda, vistorias em áreas de nascentes e cursos d'água, para fins de*



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 1097.12.2025

atualização da hidrografia nos mapas oficiais, em especial naqueles tomados como elementos de divisas municipais, distritais e subdistritais.

Pela descrição do requerimento, trata-se de área no Núcleo Sítio dos Vianas. A Rua São Tomás Mouro não é logradouro oficial; porém, de acordo com mapeamento do núcleo mencionado, o logradouro não oficial encontra-se parte dentro dos limites do Município de Santo André e parte no Município de São Bernardo do Campo.

O Núcleo Sítio dos Vianas – Quinhões 24, 25, 26 e 27 corresponde às Classificações Fiscais: 33.001.019, 33.001.021, 33.001.022, 33.001.028 e 33.001.029 – lotes particulares. Ressalta-se que alguns logradouros localizados nesse Núcleo foram oficializados por meio da Lei nº 6.439/1988.

Por fim, o mapa com o limite municipal oficial está disponível para consulta no Portal SIGA: <https://sigamapa.santoandre.sp.gov.br>. Ao aproximar o cursor sobre o limite municipal, será aberto um *pop-up* que remete ao *link* da legislação.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito